



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

15 de Janeiro de 2019 - ANO II - Nº 148 - Pág. 01 a 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 001/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Exonerar todos os ocupantes de Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, nomeados através de Portarias incluindo todos os Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Canindé. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 002/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **José Alexandre de Sousa Anastácio**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 003/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Antonio Maciel Abreu**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 004/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Roberto Rodrigues Lima**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Legislativo e Informática da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 005/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Maximiliano Bezerra Lima**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador do

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 006/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Francisco Robério Sousa Mendes**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador da CACI da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.361/2017, de 11 de Agosto de 2017. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 007/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Francisco Gonçalves de Almeida**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico Administrativo da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 008/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Síria Almeida Moreira da Silva**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

P O R T A R I A Nº 009/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **José Sousa de Moraes**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Claudiana de Freitas Alves</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



PORTARIA Nº 010/2019. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **RESOLV E: Art. 1º** - Nomear **Antonio Adeirton dos Santos Cruz**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador do Cerimonial da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice-Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1º Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária**

PORTARIA Nº 012/2019. O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.21, Inciso V, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990 c/c com o Art. 85, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município LOM. **RESOLV E: Art. 1º** - Nomear, nos termos do Art. 3º, Inciso IV, § 1º - da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, de interesse da Câmara Municipal de Canindé, a saber:

Pregoeira: Rosana Shirley Feitosa Leal;

Equipe de apoio: Moacir Neco Barreto Neto e Maximiliano Bezerra Lima;

Suplente: Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves

Art. 2º - A referida Comissão tem a finalidade precípua de fazer todo o processo licitatório, com cotação de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços para a Câmara Municipal de Canindé. **Art. 3º** - A investidura dos membros acima designados no caput dos artigos 1º e 2º, desta Portaria, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente**

PORTARIA Nº 013/2019. O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.21, Inciso V, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990 c/c com o Art. 85, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município LOM. **RESOLV E: Art. 1º** - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé, nos termos do § 1º do Art.51, da Lei nº 8.666/93, constituída da seguinte forma:

Presidente: Bruna Guerra de Sousa Martins;

Equipe de apoio: Carlos Eugênio Rodrigues Ferreira e Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves;

Suplente: Moacir Neco Barreto Neto

Art. 2º - A referida Comissão tem a finalidade precípua de fazer todo o processo licitatório, com cotação de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços para a Câmara Municipal de Canindé. **Art. 3º** - A investidura dos membros acima designados no caput dos artigos 1º e 2º, desta Portaria, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 02 de Janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA - Presidente**

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA, PORTARIA Nº 015/2019 - Cujo objeto era Revogar a Designação do Senhor **JESUS ROMEIRO DA SILVA** como **Secretário Municipal**. **ERRATA, PORTARIA Nº 016/2019** - Cujo objetivo era Nomear Interinamente o Senhor **ALEXANDRO DA COSTA JUSTA** como no Cargo de **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**.

NA PORTARIA Nº 015/2019, publicada na página 03, no Diário Oficial Nº 147, em 10 de Janeiro de 2019, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ: nível DAS-5. LEIA-SE: nível DSG. NA PORTARIA Nº 016/2019**, publicada na página 03, no Diário Oficial Nº 147, em 10 de Janeiro de 2019, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ: NOMEAR. LEIA-SE: DESIGNAR. ONDE SE LÊ: nível DAS-5, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (INTERINAMENTE), nos termos do anexo I da Lei nº 2.159/2011. LEIA-SE: nível DSG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos de Canindé (INTERINAMENTE), nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017. DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES - Secretária-Chefe de Gabinete**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – COSEMS/CE – EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 – TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, E O PRESIDENTE DO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE COSEMS/CE, JOSETE MALHEIRO TAVARES, FICA AUTORIZADA A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO ÓRGÃO CESSIONÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE 05 DE ABRIL DE 1990. VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 11/12/2018

*** **

LEI Nº 2.431/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019. Ementa: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes do Município (Lei da desburocratização e simplificação), e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes do Município mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, conforme **Legislação Federal**. **Art. 2º** - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes do Município com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo; IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público; V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura; VI - apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque. § 1º - É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido. § 2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. § 3º - Os órgãos e entidades integrantes de Poder do Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

Art. 4º - Os Poderes do Município poderão criar grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos: I - identificar, nas respectivas áreas, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes; II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia. **Art. 5º** - Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre o Poder Público e o cidadão poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA**, em Canindé/CE, 10 de Janeiro de 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal Originária do Projeto de Lei nº 010/2018, de 22 de Outubro 2018, de autoria da Vereadora Karlinda Coelho.



LEI Nº 2.432/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019. Ementa: Institui o Programa "Cidade Amiga do Idoso", no Município de Canindé, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído em Canindé o Programa "Cidade Amiga do Idoso", baseado na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, para incentivar as comunidades da cidade a promoverem ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis. **Art. 2º** - O Programa Cidade Amiga do Idoso tem como diretrizes: I - o protagonismo da pessoa idosa; II - o foco na população idosa, prioritariamente a inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; III - a orientação por políticas públicas destinadas ao envelhecimento populacional e a efetivação da política nacional do idoso, prevista na Lei nº 8.842/1994 e do Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/2013; IV - o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de assistência social, de saúde, de desenvolvimento urbano, de direitos humanos, de educação e de comunicação; e V - a intersetorialidade e a interinstitucionalidade, mediante a atuação conjunta de órgãos e entidades públicas e privadas e organismos internacionais na abordagem do envelhecimento e da pessoa idosa. **Art. 3º** - São objetivos do Programa Cidade Amiga do Idoso: I - o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável; II - a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável; III - o fortalecimento dos conselhos de direitos das pessoas idosas e da rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; IV - a promoção da articulação governamental para a integração das políticas setoriais; V - o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas; e VI - o fortalecimento do arcabouço legal para o favorecimento da qualidade de vida da pessoa idosa. **Art. 4º** - O Programa Cidade Amiga do Idoso tem como principais atividades: I - A realização de diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações, dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa; III - a elaboração de plano que contemple as ações a serem executadas para a população idosa; IV - a avaliação e o monitoramento, por meio de indicadores da Estratégia, com base em metodologia a ser definida por Setor Gestor Específico; e V - Receber reconhecimento pelo Governo Federal de políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, implementados pelo Município, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata o inciso V do caput ocorrerá por meio da concessão de certificados, selos ou congêneres.

Art. 5º - A participação do Município na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa ocorrerá mediante assinatura de termo de adesão, hipótese em que caberá ao Município:

- indicar o órgão responsável pela Estratégia;
- indicar os servidores que participarão das capacitações, presenciais ou a distância, oferecidas;
- divulgar as capacitações oferecidas, presenciais ou a distância, para as lideranças comunitárias;
- instituir o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ou, quando já instituído, mantê-lo ativo, de forma a garantir as condições para o exercício de suas competências legais;
- elaborar o diagnóstico e o plano de que tratam os incisos II e III do caput do art. 5º;
- executar as ações do plano; e
- inserir informações em sistema próprio da Estratégia;
- Fazer sua habilitação no Órgão competente para tal.

Art. 6º - Poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas para a implementação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. **Art. 7º** - As ações do Programa Município Amigo do Idoso serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social. **Parágrafo Único** - A Estratégia do Programa Município Amigo do Idoso será implementada a partir da articulação entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de educação, de trabalho, de cultura e de esporte, entre outras. **Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA, em Canindé/CE, 10 de Janeiro de 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal

*** **

JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAR A PLANILHA ANEXA DO DECRETO 001/2019

Justifica-se a Publicação desta planilha pelo motivo da mesma não ter sido publicada junto ao Decreto a qual a mesma deveria ter sido anexada na Publicação do Diário 145, Página 03 de 03 de janeiro de 2019. A planilha possui informações de relevante importância para a implementação do Projeto a qual o Decreto versa. **DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Chefe De Gabinete

ANEXO I

QTD	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	LATITUDE DO SISTEMA	LONGITUDE DO SISTEMA	UTM ESTE	UTM NORTE
1	CANINDÉ	ASSENTAMENTO ALEGRE	-4°25'17,36"	-39°07'42,31"	485752,364	9511281,668
2	CANINDÉ	ASSENTAMENTO CANUDOS	-4°34'03,59"	-39°08'11,21"	484864,727	9495123,738
3	CANINDÉ	CACHOEIRA DOS ALVES	-4°22'11,76"	-39°32'45,18"	439431,351	9516959,688
4	CANINDÉ	CACHOEIRA DOS COELHOS	-4°23'25,16"	-39°24'07,81"	455378,684	9514715,968
5	CANINDÉ	CAMETÁ	-4°40'44,18"	-39°20'08,10"	462781,381	9482816,249
6	CANINDÉ	CARNAÚBA DOS BARROSOS	-4°19'07,23"	-39°32'09,65"	440522,435	9522626,635
7	CANINDÉ	CONCEIÇÃO DO BONIFÁCIO	-4°08'36,30"	-39°36'25,26"	432628,353	9541994,170
8	CANINDÉ	ASSENTAMENTO LAGOA VERDE	-4°33'09,31"	-39°16'47,71"	468949,472	9496785,806
9	CANINDÉ	OITICICA DO CURU	-4°23'54,25"	-39°34'54,84"	435437,422	9513809,616
10	CANINDÉ	PIEIDADE DOS TARGINOS	-4°37'36,00"	-39°16'37,00"	469282,648	9488597,185
11	CANINDÉ	SANTA CLARA II	-4°38'18,80"	-39°09'48,33"	481874,030	9487286,917
13	CANINDÉ	SERROTE BRANCO	-4°34'42,25"	-39°14'11,72"	473756,953	9493933,803
13	CANINDÉ	VACA BRAVA	-4°07'11,25"	-39°34'43,16"	435774,309	9544608,064



14	CANINDÉ	ASSENTAMENTO PEDRAS / NOVA VITÓRIA	-4°15'23,88"	-39°17'35,33"	467469,291	9529499,262
15	CANINDÉ	ASSENTAMENTO GUARANI / BOM LUGAR	-4°06'44,61"	-39°35'57,03"	433496,135	9545424,392
16	CANINDÉ	ASSENTAMENTO SOUSA	-4°22'10,66"	-39°15'42,05"	470965,481	9517010,397
17	CANINDÉ	ASSENTAMENTO SÃO PAULO	-4°15'15,45"	-39°23'37,13"	456316,467	9529753,145
18	CANINDÉ(A)	SANTANA DA CAL	-4°22'14,86"	-39°27'14,20"	449632,712	9516871,225
19	CANINDÉ(A)	BONITO	-4°24'14,11"	-39°27'27,89"	449212,866	9513209,204
20	CANINDÉ(A)	SALGADO INGÁ	-4°15'23,34"	-39°32'20,87"	440171,578	9529501,118
21	CANINDÉ(A)	MONTE ALEGRE	-4°28'16,58"	-39°14'45,35"	472716,447	9505775,442
22	CANINDÉ(A)	CAMPOS	-4°34'51,04"	-39°21'31,19"	460216,021	9493658,237
23	CANINDÉ(A)	ASSENTAMENTO TIRACANGA	-4°26'39,18"	-39°13'53,15"	474324,144	9508766,326

ERRATA da PORTARIA Nº 008/2019 - cujo objeto era **CEDER** a servidora **Márcia Regina Gomes de Abreu** para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 33ª Zona Eleitoral. Na **ERRATA** da portaria nº 008/2019, publicada na página 11, do Diário Oficial Nº 146, em 08 de Janeiro de 2019, conforme alterações no texto que se segue: Onde se lê: **Ceder**. LEIA-SE: **Autorizar a Requisição**. **DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 017/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **EXONERAR** Coletivamente os servidores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME
Coordenador Pedagógico	CPED	FRANCISCA CLAUDIANE DE SOUZA PEREIRA
Coordenador Pedagógico	CPED	FRANCISCO LUCEMILDO BARBOSA CRUZ

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 018/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: **Art. 1º - EXONERAR** os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição: I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES**. II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**. III - Membro: **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita - Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 019/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: **Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.
II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.
III - Membro: **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 020/2019. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002; **RESOLVE**: **Art. 1º – DESTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CP – PMC, retirando** a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015. **Art. 2º** – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé – CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **LIA VIEIRA MARTINS – PREGOEIRO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC terá vigência de 01 (um) ano. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria. **Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 021/2019. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002; **RESOLVE**: **Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CP – PMC, conferindo** a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015. **Art. 2º** – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé – CP-PMC será composta pelos seguintes membros:



- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES – PREGOEIRO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC terá vigência de 01 (um) ano. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria. **Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 022/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.159, de 12 de Agosto de 2011, e nº 2.239/2013, de 13 de Novembro de 2013; **RESOLVE: I – Exonerar** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **196789590 SSP-SP**, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE SECRETARIA**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JANEIRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.001/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SR. JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CANINDÉ EIRELI-ME, REPRESENTADA POR SAMILLY KESSY SILVA DE ALMEIDA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). DATA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2019.

SELEÇÃO INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES EFETIVOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária de Educação de Canindé, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe as Legislações Municipais do Município de Canindé, no qual estabelece e divulga normas específicas de abertura de inscrição e a realização de Processo Seletivo Interno para professores efetivos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Pública Municipal para composição do quadro de professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital sob a Coordenação da Secretaria de Educação e se destina à Seleção de Professores Efetivos para exercício da docência em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco.

1.2 Esta seleção é de caráter temporário, e momento algum revoga direitos adquiridos pelo servidor a partir de seu ingresso em caráter efetivo no serviço público municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção serão realizadas no período de **15 de janeiro de 2019**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco na Avenida Francisco Cordeiro Campos, 500, Centro, Canindé/CE, no horário de **7h às 12h e de 14h às 17h**.

2.3 No ato da inscrição o (a) Candidato (a) deverá apresentar concomitantemente a documentação necessária e ficha de inscrição preenchida.

a) Licenciatura em Pedagogia;

b) Licenciatura em qualquer disciplina do currículo e cópia da comprovação da experiência em turmas dos anos iniciais.

3. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o (a) candidato(a) deverá entregar:

a) Requerimento de inscrição constante no Anexo I deste Edital devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas ou rasuras;

b) As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a administração pública no direito de excluí-lo da seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos no requerimento de inscrição, ou não, preenchimento de informações requeridas no mesmo;

c) Documentação pessoal e de endereço atualizados;

d) Documento comprobatório de vínculo efetivo com este Município (Portaria de Nomeação).

3.2 Serão indeferidas as inscrições com o nome do candidato (a) ilegível ou abreviado;

3.3 Serão indeferidas as inscrições por não entrega das documentações exigidas nos itens 2.3 e 3.1 deste Edital;

3.4 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição;

3.5 No ato da inscrição será entregue ao candidato (a) o comprovante de inscrição na seleção;

3.6 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital;

3.7 A inscrição tem caráter condicional podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificada falsidade ou inexatidão nas informações prestadas;

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Seleção será composta de uma única etapa de caráter classificatório.

4.2 A seleção ocorrerá em uma única etapa – Classificatória: que consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos, discriminados no quadro do Anexo II.

a) As entrevistas acontecerão na EMEF SÃO FRANCISCO no dia **16 de janeiro de 2019**.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será considerado aprovado na seleção o (a) candidato (a) que não tiver sido indeferida sua inscrição e que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos na entrevista;

5.2 A classificação final dos (as) candidatos (as) será feita pela ordem decrescente divulgado por esta Secretaria.

5.3 Se tiver empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a).

a) Com maior idade.

b) Mais tempo de experiência no magistério.

5.4 A divulgação será feita no dia **17 de janeiro de 2019**.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 Caberá interposição de recursos junto a comissão na EMEF São Francisco o (a) candidato (a) que:

- a) Tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) Não concordar com o resultado da seleção;

6.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente instruído e assinado pelo (a) candidato (a) e encaminhado à devida Comissão da Seleção;

6.3 Os recursos deverão ser entregue conforme cronograma estabelecido no item 8 deste edital;

6.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato (a).

7. DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação será feita rigorosamente observando a ordem de classificação do resultado final da seleção.

7.2 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados deverão apresenta-se na Secretaria de Educação, no Setor da Coordenação de Gestão para a devida lotação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 – O Candidato(a), deve seguir rigorosamente conforme as datas abaixo discriminadas.

- a) 14 de janeiro de 2019 – Publicação do Edital
- b) 15 de janeiro de 2019 – Período de Inscrições;
- c) 16 de janeiro de 2019 – Entrevistas e divulgação do resultado preliminar da seleção.
- d) 17 de janeiro de 2019 – Das 8h as 14h- Recebimento dos recursos.
As 17h – Publicação do resultado Final da seleção.
- e) 18 de janeiro de 2019 – Lotação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta seleção terá validade de um ano, prorrogável por igual período, mediante avaliação de desempenho profissional, a ser aplicada pelo núcleo gestor, por pelo menos duas vezes no ano.

9.2 Os casos omissos, se provocados forem, deverão ser apreciados pela Comissão da Seleção nos períodos estipulados nos item 8, deste edital.

9.3 Este edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Canindé, 14 de janeiro de 2019.

Arleise Rodrigues de Matos Martins
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 02/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____ DATA _____/_____/_____

NASC. _____/_____/_____ SEXO _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____

TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____

EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____

CPF _____ PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____

CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO _____

NOME DO CURSO: _____

ESPECIALIZAÇÃO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO (A) CANDIDATO(A) _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, _____ de _____ de 2019

Responsável pela Inscrição**ANEXO II - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 02/2019**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS CONHECIMENTOS AVALIADOS NA ENTREVISTA

CONHECIMENTOS	PONTUAÇÃO REFERENCIAL	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	01 a 15	
Controle emocional para o exercício das funções do magistério com crianças.	01 a 10	
Estratégias metodológicas que contribuam de forma efetiva para a superação de barreiras na aprendizagem do aluno.	01 a 10	
Utilização das mídias e tecnologias e a prática com a pedagogia de projetos.	01 a 10	
Liderança, criatividade e comunicabilidade na resolução de situações desafiadoras.	01 a 05	
TOTAL	50 PONTOS	

